



## EDITAL DE CIRCULAÇÃO INTERNA 026/2018

### PROGRAMA DE INCLUSÃO NO BOLSA PERMANÊNCIA – PBP/MEC – EDITAL FURG/PRAE

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, através da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, torna pública a abertura de edital específico para seleção de **estudantes indígenas e quilombolas**, a serem beneficiados pela Modalidade de Bolsa Permanência concedida pelo Ministério da Educação – PBP/MEC, com base nos critérios e condições abaixo citados:

#### 1. DA NATUREZA DO PROGRAMA

**1.1.** O Programa de Bolsa Permanência – PBP é uma ação do Governo Federal de concessão de auxílio financeiro a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e aos indígenas e quilombolas regularmente matriculadas/os em instituições federais de ensino superior.

**Parágrafo único:** Conforme Ofício-Circular nº 2/2016/DIPES/SESU/SESU-MEC, foi suspenso pelo Ministério da Educação novas inscrições para o Programa Bolsa Permanência -PBP/MEC, exceto para os estudantes indígenas e quilombolas.

#### 2. DA NATUREZA DA BOLSA

**2.1.** A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais e contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes de graduação, em especial indígenas e quilombolas. Seu valor, estabelecido pelo Ministério da Educação, é de R\$ 900,00 (novecentos reais) para estudantes indígenas e quilombolas justificado em razão de suas especificidades com relação à organização social de suas



comunidades, condição geográfica, costumes, línguas, crenças e tradições, amparadas pela Constituição Federal.

### **3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- 3.1.** Viabilizar a permanência de estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial as/os indígenas e quilombolas;
- 3.2.** Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil;
- 3.3.** Promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1** A fim de atender aos prazos estabelecidos na Portaria MEC nº 560, de 14 de junho de 2018, as/os estudantes de graduação indígenas e quilombolas devem realizar seu cadastro no site <http://sisbp.mec.gov.br> **até 31/08/2018**;
- 4.2.** No ato da inscrição, deve ser anexado o Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo II deste edital;
- 4.3.** No ato da inscrição, deve ser anexada a Declaração de Anuênciam da Comunidade devidamente preenchida, assinada pela liderança e autenticada;
- 4.4.** Após aprovação, a/o estudante receberá e-mail de confirmação diretamente do MEC, por meio do e-mail cadastrado no sistema SISBP, informando estar vinculado ao programa.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO A ESTUDANTES NÃO INGRESSANTES POR PROCESSO ESPECÍFICO**



- 5.1.** Os estudantes indígenas e quilombolas que não ingressam na Universidade através de Processo Seletivo Específico do Programa de Ações Afirmativas – ProAAf devem seguir todos os passos constantes nos itens 4.1, 4.2 e 4.3;
- 5.2.** Após a finalização do cadastro, os estudantes indígenas e quilombolas que não ingressam na Universidade através de Processo Seletivo Específico do Programa de Ações Afirmativas - ProAAf devem comparecer à PRAE do campus onde desenvolvem suas atividades acadêmicas para efetuarem a entrega da documentação constante no **Anexo I** deste edital **até 05 de setembro de 2018**;
- 5.3.** As inscrições serão avaliadas por Comissão Interdisciplinar (com a participação de membros da sociedade civil e indígenas e quilombolas) para comprovação e fiscalização da condição de pertencimento étnico;
- 5.4.** Conforme o parecer da Comissão, o cadastro é homologado ou recusado, no âmbito do sistema de informação do programa;
- 5.5.** A/O estudante recebe e-mail de confirmação diretamente do MEC, por meio do e-mail cadastrado no sistema SISBP, informando estar ou não vinculado ao programa.

## **6. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO**

- 6.1.** A PRAE envia mensalmente ao MEC a relação das/os estudantes que tem direito ao recebimento das bolsas, **acompanhando a frequência** e período regular do curso, por meio de consulta ao sistema acadêmico da Universidade;

§ 1º A homologação mensal da frequência de aula é pré-requisito para o recebimento da bolsa.

§ 2º A reprovação por frequência resulta, impreterivelmente, na **suspensão do pagamento do benefício**.



**6.2.** O benefício é automaticamente suspenso se a/o estudante ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculada/o para se diplomar.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A Bolsa Permanência concedida pelo Ministério da Educação é acumulável com outras modalidades de bolsas acadêmicas e com auxílios para moradia, transporte, alimentação e infância criados por atos próprios da FURG;

**7.2.** O recurso é pago diretamente ao/às estudantes de graduação por meio de cartão de benefício emitido pelo Banco do Brasil;

**7.3.** Indígenas e Quilombolas que ingressam na Universidade através de Processo Seletivo Específico do PROAAf da FURG não necessitam de avaliação da Comissão, visto que já comprovaram sua condição de pertencimento étnico.

**7.4.** Este Edital encontra-se submetido aos regramentos do Programa de Bolsa Permanência - PBP dispostos no site: <http://permanencia.mec.gov.br/>, da Portaria Nº 389, de 9 de maio de 2013, da Resolução Nº 13, de 9 de maio de 2013 e da Portaria MEC nº 560, de 14 de junho de 2018.

Rio Grande, 20 de junho de 2018.

Daiane Teixeira Gautério  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis  
(a via original encontra-se assinada)



**PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA – PBP/MEC**  
**EDITAL FURG/PRAE**  
**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE  
INDÍGENA E QUILOMBOLA:**

1. Auto declaração da/o candidata/o;
2. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas;
3. Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI de que a/o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;
4. Declaração da Fundação Cultural Palmares de que a/o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola.
5. Para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da Ata da reunião dos membros da comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma.



**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA INDÍGENA OU QUILOMBOLA**

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), domiciliado em \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (CEP) detentor do Registro Geral \_\_\_\_\_ (nº do RG), do Cadastro de Pessoa Física nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), filho de \_\_\_\_\_ (nome da mãe), aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_ (nome do Curso de Graduação) e matriculado sob o número \_\_\_\_\_ (número da matrícula), em nível de graduação da \_\_\_\_\_ (nome da Universidade Federal ou Instituto Federal), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas na Portaria de criação do Programa e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente e DECLARO que:

I – Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou matriculado para me diplomar;

II – Responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
- 4) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_



## PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA – PBP/MEC

### EDITAL FURG/PRAE

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLAS

Declaro, para fins específicos de atender ao item 4.3. do edital específico para seleção de **estudantes indígenas e quilombolas** ingressantes pelo Sistema de Seleção Unificado – SISU a serem beneficiados pela modalidade de Bolsa Permanência concedida pelo Ministério da Educação – PBP/MEC que,  
\_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_ pertencente à Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_ é membro desta Comunidade Quilombola, situada no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito à penalidade prevista no item 2.2 do referido edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Identificação do Presidente da Associação Quilombola:

Nome: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\*\*Necessário reconhecer firma do Presidente da Associação Quilombola.



## PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA – PBP/MEC

### EDITAL FURG/PRAE

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO - INDÍGENAS

Declaro, para fins específicos de atender ao item 4.3. do edital específico para seleção de **estudantes indígenas e quilombolas** ingressantes pelo Sistema de Seleção Unificado – SISU a serem beneficiados pela modalidade de Bolsa Permanência concedida pelo Ministério da educação – PBP/MEC que

\_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_ pertencente ao Povo Indígena \_\_\_\_\_ é membro da Comunidade Indígena/Acampamento \_\_\_\_\_ situada(o) no(s) Município(s) de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito à penalidade prevista em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Identificação do Cacique da Comunidade Indígena:

Nome: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_